



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 798**

**Ji-Paraná (RO), 24 de março de 2010**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
PORTARIA.....	PÁG.02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.02

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-61/2010

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Terrestres

Acolho o Parecer nº 190/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de passagens terrestres**, conforme descrito no projeto básico, fls. 04/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Solimões Agencia de Viagens e Turismo Ltda**, no valor total de **R\$ 6.953,66** (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-817/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (material gráfico)

Acolho o Parecer nº 029/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (material gráfico)**, conforme descrito no projeto básico, fls. 06/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **A. M. Duarte & Cia Ltda**, no valor total de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-965-2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza doméstica)

Acolho o Parecer nº 189/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza doméstica)**, conforme descrito no projeto básico, fls. 04/06, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Supermercado Sanches Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 6.555,80** (seis mil, quinhentos e

cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2608/2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (peças e serviços)

Acolho o Parecer nº 202/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo**, conforme descrito no projeto básico, fls. 04/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Moben Comercio de Veículos Ltda**, no valor total de **R\$ 3.028,72** (três mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-20517/2009

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (EPI)

Acolho o Parecer nº 169/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (EPI)**, conforme descrito no projeto básico, fls. 04/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Melo & Santos Comercio, indústria e Serviços Ltda**, no valor total de **R\$ 6.720,70** (seis mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-21005/2009

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Peças e Serviços

Acolho o Parecer nº 022/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Peças e serviços de mão-de-obra**, conforme descrito no projeto básico, fls. 06/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Silva & Santos Comercio de Peças Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 3.770,83** (três mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-27-2010

INTERESSADO: Semad

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reprografia e Encadernação

Acolho o Parecer Jurídico nº 191/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 019/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Reprografia e Encadernação**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Epa Encadernações Ltda**, no valor total de **R\$ 68.845,00** (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 13814-08

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição material de consumo (alimentação enteral e material penso) para o paciente Silvanei dos Santos

Acolho o Parecer Jurídico nº 031/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 001/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (alimentação enteral e material penso)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 03/14), por força de Decisão Judicial exarado nos autos nº 005.2009.0045268, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Americana Comercio de medicamentos Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 22.134,60** (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 23 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-8815-09

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio com a ASSBETEL – Assistência Social Betel

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 1870, de 10 de junho de 2009, solicitamos emissão de **EMPENHO** em favor da ASSBETEL – Assistência Social Betel, no valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), até 31 (trinta e um) de dezembro de

2010, conforme artigo 5º da lei supramencionada.

Após, à PGM para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 23 de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 2168-2009**

**INTERESSADA:** SEMAS

**ASSUNTO:** Convênio de Repasse Financeiro para Guarda Mirim de Ji-Paraná (Instituto Educacional Marechal Rondon)

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 1836, de 13 de março de 2009, solicitamos emissão de **EMPENHO** em favor do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim de Ji-Paraná, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de março a dezembro/2010.

Após, à PGM para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 23 de março de 2010

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

**PORTARIA Nº 31/CGC/SEMAZ/PMJP/2010**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao Senhor **JOSE BATISTA DA SILVA**, CPF nº 279.000.701-25 RG nº 730.639SSP/RO. Cargo/função: Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, lotado nos SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **2600/2010**.

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/atividade: 12220122060-Manut. Dos Serviços Admin. Geral-SEMUSA.

**Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 4.000,00**(quatro mil reais)

**Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 3.000,00**(três mil reais)

**VALOR: R\$ 7.000,00**(sete mil reais).

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art 4** - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 025/CPL/PMJP/10**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/SEMAS/10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **07 de ABRIL de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Pregoeira  
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 003/CGM/2.010.**

**PROCESSO:** Nº. 1-956/2.010.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9353/05.

**REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 003/2.010-CGM.

**Finalidade do Registro de Preços:** Aquisição de combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná por um período de 6 (seis) meses.

**Empresa Detentora do Registro:** MONTECCHI CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois dez, às 11h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/CGM/2.010, tendo como licitante adjudicado, a empresa MONTECCHI CIA LTDA, CNPJ 07.004.754/0001-69. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS** licitados, conforme Pregão “Registro de Preços” n. 007/10-CPL/PMJP/RO, fls. 29/40, Procedimento Administrativo de Credenciamento, fls. 61/63, Análise de Propostas, fls. 64/66, Habilitação, fls. 67/91, Ata Quando e Ata do Pregão “Registro de Preços”, fls. 95, Parecer Jurídico nº 009/PGM/10, fls. 99/100 e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fls. 101.

### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool), por um período de 6 (seis) meses, se faz necessário para dar continuidade aos trabalhos realizados com meios de transportes como: transporte de pacientes, de medicamentos, de documentos, de fiscais entre outros.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvia, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração  
Realização: Departamento de Comunicação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brizola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberon Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social



5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 6 (seis) meses, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - Pela Administração Pública, quando:
- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
  - b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
  - d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
  - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
- c) A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- d) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- e) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo

invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

4.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e a proposta da detentora.

13.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 101, com base no Parecer n. 009/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 99, do processo n. 1-956/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ANGÉLA M.C.B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MONTECCHI & CIA LTDA - ME  
CNPJ 07.004.754/0001-69

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.010 - CGM DE 22/03/2.010**

**REFERÊNCIA:**

- PROCESSO Nº. 1-956/2.010.
- PREGÃO: 007/CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ALCOOL).
- DATA DO PREGÃO: 24/02/2.010.

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Valor Unitário	Classificação
1	ÓLEO DIESEL	Litros	19.850	2,16	1
2	GASOLINA	Litros	49.000	2,80	1
3	ALCOOL	Litros	2.000	2,21	1

Empresas: 1 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ANGELA M.B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12907/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

# Estenda os braços para a vida



## DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

### ***Veja os principais requisitos para doar sangue:***

*\* Ter mais de 18 e menos de 60 anos;*

*\* Peso superior a 50 kg;*

*\* Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;*

*\* Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;*

*\* Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;*

*\* Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);*

*\* Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.*

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.